Demonstrações Financeiras

NETMONEY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (CNPJ nº 50.824.501/0001-60)

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Em 31 de agosto de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

NETMONEY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ nº 50.824.501/0001-60)
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 24.361.690/0001-72)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de agosto de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstrativo da posição financeira 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa – Método direto 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

Ronskoski
Auditores e Consultores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
Netmoney Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Netmoney Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios** ("fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Netmoney Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios** em 31 de agosto de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte

sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e também os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período.

Como resultado de nossos trabalhos foram determinados como principais assuntos a serem tratados:

- **Direitos Creditórios**

A carteira do fundo é composta por direitos creditórios com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Como conduzimos o PAA

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de agosto de 2025 e do resultado de suas operações para exercício findo, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados.

- **Patrimônio líquido**

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 9; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Como conduzimos o PAA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios e do patrimônio líquido no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referente ao exercício findo em 31 de agosto de 2025.

Responsabilidade da administração e da governança sobre as demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas financeiras adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas financeiras utilizadas e a razoabilidade das estimativas financeiras e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de

auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2025.

Ronskoski Auditores Independentes S/S
CRC – PR Nº 011842/O-5
CVM N° 13200



Luiz Eduardo Ronskoski
CRC – PR Nº 044.768/O-3

NETMONEY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 50.824.501/0001-60

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da Posição Financeira em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

	31/08/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/08/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	**3.665**	**15,17**	**2.859**	**19,80**
Disponibilidades	**100**	**0,41**	**116**	**0,80**
Banco conta movimento	100	0,41	116	0,80
Cotas de fundos de investimento	**3.565**	**14,76**	**2.743**	**19,00**
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa	3.565	14,76	2.743	19,00
Títulos e valores mobiliários	**58**	**0,24**	**1.064**	**7,38**
Títulos públicos federais	**58**	**0,24**	**63**	**0,44**
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	58	0,24	63	0,44
Cotas de fundos de investimento	**-**	**-**	**1.001**	**6,94**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	-	-	1.001	6,94
Direitos creditórios	**20.904**	**86,55**	**11.211**	**77,69**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**15.974**	**66,13**	**9.526**	**66,01**
Direitos creditórios a vencer	13.864	57,39	8.886	61,58
Direitos creditórios vencidos	2.939	12,17	946	6,55
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(829)	(3,43)	(306)	(2,12)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**4.930**	**20,42**	**1.685**	**11,68**
Direitos creditórios a vencer	4.384	18,15	1.215	8,42
Direitos creditórios vencidos	651	2,70	991	6,87
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação	(105)	(0,43)	(521)	(3,61)
Valores a receber	**190**	**0,79**	**275**	**1,90**
Direitos creditórios a liquidar	185	0,77	270	1,87
Despesas antecipadas	5	0,02	5	0,03
Total do ativo	**24.817**	**102,75**	**15.409**	**106,77**
Passivo				
Valores a pagar	**665**	**2,75**	**975**	**6,77**
Taxa de administração	13	0,05	6	0,04
Taxa de gestão	5	0,02	4	0,03
Taxa de custódia	7	0,03	4	0,03
Taxa de consultoria especializada	100	0,41	50	0,35
Taxa de cobrança	50	0,21	50	0,35
Direitos creditórios a conciliar	490	2,03	861	5,97
Total do passivo	**665**	**2,75**	**975**	**6,77**
Patrimônio líquido	**24.152**	**100,00**	**14.434**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**24.817**	**102,75**	**15.409**	**106,77**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NETMONEY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 50.824.501/0001-60

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração do Resultado do exercício findo em 31 de agosto de 2025 e do período de 22 de setembro de 2023 (início das atividades) a 31 de agosto de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/08/2025	Período de 22/09/2023 a 31/08/2024
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos creditórios	**8.443**	**2.491**
Resultado com direitos creditórios	8.549	3.318
Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação	(106)	(827)
Títulos e valores mobiliários	**421**	**148**
Títulos públicos federais	**(1)**	**-**
Apropriação de rendimentos	7	-
Ajuste ao valor justo	(8)	-
Cotas de fundos de investimento	**422**	**148**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa	385	147
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	37	1
Outras receitas operacionais	**-**	**83**
Outras receitas	-	83
Demais despesas	**(1.070)**	**(288)**
Taxa de administração	(126)	(61)
Taxa de gestão	(52)	(45)
Taxa de custódia	(69)	(39)
Taxa de fiscalização CVM	(10)	(10)
Taxa de consultoria especializada	(550)	(50)
Taxa do agente de cobrança	(200)	(50)
Despesas de publicação - Anbima	(4)	(4)
Despesas com auditoria	(6)	-
Despesas do serviço financeiro	(53)	(29)
Resultado líquido do exercício/período	**7.794**	**2.434**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NETMONEY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 50.824.501/0001-60

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração das mutações do patrimônio líquido do exercício findo em 31 de agosto de 2025 e do período de 22 de setembro de 2023 (início das atividades) a 31 de agosto de 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário de cotas)

	Exercício findo em 31/08/2025	Período de 22/09/2023 a 31/08/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**14.434**	**-**
Total de 11.574,074608 cotas subordinadas a R$ 1.247,127546 cada	14.434	-
Emissão de cotas	**8.200**	**12.000**
Total de 466,571784 cotas subordinadas	700	-
Total de 7.159,018994 cotas seniores	7.500	-
Total de 11.574,074608 cotas subordinadas	-	12.000
Resgate de cotas	**(6.276)**	**-**
Total de 3.216,756052 cotas subordinadas	(5.276)	-
Total de 948,899386 cotas seniores	(1.000)	-
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício/período	**16.358**	**12.000**
Resultado líquido do exercício/período	**7.794**	**2.434**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**24.152**	**14.434**
Total de 8.823,890340 cotas subordinadas a R$ 1.938,483327 cada	17.105	-
Total de 6.210,119608 cotas seniores a R$ 1.134,778944 cada	7.047	-
Total de 11.574,074608 cotas subordinadas a R$ 1.247,127546 cada	-	14.434

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NETMONEY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 50.824.501/0001-60

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto do exercício findo em 31 de agosto de 2025 e do período de 22 de setembro de 2023 (início das atividades) a 31 de agosto de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/08/2025	Período de 22/09/2023 a 31/08/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Aquisição de direitos creditórios	(149.721)	(72.415)
(+) Liquidação de direitos creditórios	148.184	63.695
(-) Aquisição de títulos públicos federais	-	(66)
(+) Juros e venda de títulos públicos federais	4	3
(+) Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa	385	147
(-) Aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	-	(1.000)
(+) Resgate de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	1.039	-
(-) Pagamento de taxa de administração	(119)	(55)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(51)	(41)
(-) Pagamento de taxa de custódia	(66)	(35)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(10)	(15)
(-) Pagamento de despesas bancárias	(52)	-
(-) Pagamento de despesas com consultoria especializada	(500)	-
(-) Pagamento de despesas com agente de cobrança	(200)	-
(-) Pagamento de despesas com publicação - Anbima	(4)	(4)
(-/+) Outros pagamentos/recebimentos	(7)	645
Caixa liquido das atividades operacionais	**(1.118)**	**(9.141)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Emissão de cotas	8.200	12.000
(-) Resgate de cotas	(6.276)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**1.924**	**12.000**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**806**	**2.859**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	2.859	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	3.665	2.859
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**806**	**2.859**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NETMONEY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 50.824.501/0001-60
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72
Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do exercício findo em 30 de agosto de 2025 e do período de 22 de setembro de 2023 (início das atividades) a 31 de agosto de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Netmoney Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, alterado para aberto em 28 de maio de 2024, disciplinado pela Resolução do nº 175 ("RCVM 175") e Anexo Normativo II, e regido pelo Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que são aplicáveis.

O Fundo é constituído por deliberação conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais, os quais foram os responsáveis pela aprovação, no mesmo ato, do Regulamento.

O Fundo está adaptado à Resolução CVM 175/2022, desde 28 de maio de 2024.

A Classe de cotas é constituída sob o regime aberto, de modo que as Cotas podem ser resgatadas durante o prazo de duração do Fundo, de acordo com o disposto no Anexo e em conformidade com o disposto no Regulamento.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Qualificados.

A Classe terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidada por deliberação da Assembleia Geral em conformidade com o disposto no Regulamento e no Anexo da Classe Única.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; e (c) cotas de emissão de FIDCs.

A gestão do Fundo é de responsabilidade da Tercon Investimentos Ltda.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras são referentes ao exercício findo em 31 de agosto de 2025 e do período de 22 de setembro de 2023 (início das atividades) a 31 de agosto de 2024 e foram aprovadas pela Administradora em 31 de outubro de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada pelo método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades, as aplicações interfinanceiras de liquidez e cotas de fundos de investimento com liquidez diária, se houver saldos.

d) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo

respectivo Administrador. As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Cotas de fundos de investimento".
Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustados, diariamente, ao valor de mercado. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"). Os ganhos e perdas, lucros ou prejuízos apurados nas negociações, registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior, e o ajuste ao valor justo dos ativos são reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos", no quadro "Demonstração de Resultado".

(v) Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

(vi) Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

- **Mensuração dos ativos financeiros**

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

- **Mensuração dos passivos financeiros**

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.
A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, e todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

- **Reconhecimento de variações de valor justo**

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.
A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerando os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC multicedente e multisacado.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

4. Caixa e equivalente de caixa

O Caixa e equivalente de caixa integrantes da carteira em 31 de agosto de 2025 e 2024, estão assim apresentados:

	Saldo em 31/08/2025		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades			
Banco conta movimento	-	100	Não aplicável
Cotas de fundos de investimento			
Santander Títulos Públicos Premium RF Ref. DI - CIC FIF Resp. Ltda. (i)	78.503	3.565	Não aplicável
Total		**3.665**	

	Saldo em 31/08/2024		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades		**116**	
Banco conta movimento	-	116	Não aplicável
Cotas de fundos de investimento		**2.743**	
Santander Títulos Públicos Premium RF Ref. DI - CIC FIF Resp. Ltda. (i)	68.128	2.743	Não aplicável
Total		**2.859**	

(i) Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - CIC FIF Responsabilidade Limitada – CNPJ: 09.577.447/0001-00

O Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada ("fundo investido"), constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo Investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, preponderantemente por meio de cotas de classes de fundos de investimento.

As cotas do fundo do investido estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes em sua carteira, podendo tais estratégias, da forma como são adotadas, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Na hipótese de o patrimônio líquido atingir níveis abaixo do mínimo exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o fundo investido deverá receber aporte de capital ou fica o Administrador obrigado a promover a liquidação do fundo investido ou incorporá-lo a outros fundos de investimento.

O fundo investido é destinado a investidores em geral.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2024, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 29 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

5. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira em 31 de agosto de 2025 e 2024, estão assim apresentados:

	Saldo em 31/08/2025		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	15	58	Acima de 1 ano
Total		**58**	

	Saldo em 31/08/2024		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	15	63	Acima de 1 ano
Cotas de fundos de investimento			
IOX FIDC – Sênior (i)	24	1.001	Indeterminado
Total		**1.064**	

(i) IOX II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada - CNPJ: 24.504.464/0001-01

OXSS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“fundo investido”) iniciou suas atividades em 07 de abril de 2021, constituído sobre a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado.

O fundo investido tem por objeto a captação de recursos para aquisição de Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento descrita no Regulamento.

O público-alvo são Investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30/21, e os demais investidores autorizados pela regulamentação em vigor para adquirir as Quotas.

As aplicações no fundo investido não contam com garantia da Administradora, da Gestora, da Consultora Especializada, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de agosto de 2024, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi em 14 de novembro de 2024, sem modificação de opinião.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao Risco de Capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o Índice de Referência de cada Subclasse.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 e no período de 22 de setembro de 2023

(início das atividades) a 31 de agosto de 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Direitos creditórios

(i) Descrição das características dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo

Caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

A Classe Única poderá adquirir Direitos Creditórios originados através de plataforma eletrônica de negociação de créditos e, posteriormente, formalizada através de Termo de Cessão assinado apenas pela Cedente.

Os Direitos Creditórios originados por meio de plataforma eletrônica, podem ser cedidos sem a coobrigação da Cedente, de forma que os Direitos Creditórios são analisados com base no seu respectivo devedor.

Para as cessões cujos Direitos Creditórios sejam originados através de plataforma eletrônica, é realizado um cadastro simplificado da Cedente, que é composto pelo envio dos seguintes documentos: (i) cópia do contrato social e/ou estatuto social; e, (ii) cópia das procurações, se houver.

Na hipótese indicada acima, o devedor dos Direitos Creditórios celebra um instrumento com a respectiva plataforma eletrônica, em que se obrigue a confirmar e/ou disponibilizar os Direitos Creditórios de seus fornecedores, após o recebimento das mercadorias e/ou prestação dos serviços, de forma que os valores confirmados já contemplem toda e qualquer dedução, compensação ou abatimento que o devedor tenha o direito de realizar.

Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 67% (sessenta e sete por cento) de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

A aplicação de recursos em Direitos Creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor está limitada a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.

(ii) Critérios de elegibilidade e Condições de cessão

Condições de cessão

Os Direitos Creditórios somente são adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão, a serem verificadas pela Consultora Especializada:

a) ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, e devem ser representados por (a) Duplicatas, Cheques, Notas Comerciais, Cédulas de Crédito Bancário, Cédulas de Crédito Imobiliário, Cédulas de Produtor Rural, recebíveis de cartão de crédito, Contratos de Prestação de Serviços, e de Entrega Futura de Produtos e Serviços (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; e (c) cotas de emissão de FIDCs.

b) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

c) cadastro do Cedente, promovido pela Consultora;

d) celebração do Contrato de Cessão de Direitos Creditórios com cada Cedente cadastrado;

e) análise dos Direitos Creditórios e de seus Devedores e eventuais colaterais, pela Consultora, mediante aprovação pela Gestora e pela Administradora do Fundo;

f) celebração de Termo de Cessão para cada unidade ou lote de Direitos Creditórios aprovados;

g) envio dos documentos representativos dos Direitos Creditórios pela Consultora para o Custodiante do Fundo; e,

h) cujos Cedentes e Sacados tenham domicílio, sede ou filial no Brasil.

Critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios somente são adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pela Gestora:

a) sejam adquiridos por, no mínimo, R$ 10,00 (dez reais);
b) sejam adquiridos por, no máximo, R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
c) prazo mínimo de vencimento de 3 (três) dias; e
d) prazo máximo de vencimento de 5 (cinco) anos.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora é considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

(iii) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios com base no exercício findo em 31 de agosto de 2025 e no período de 22 de setembro de 2023 (início das atividades) a 31 de agosto de 2024, estão assim apresentadas:

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 22/09/2023	**-**
(+) Aquisição de direitos creditórios	72.415
(-) Liquidação de direitos creditórios	(63.695)
(+) Resultado com direitos creditórios	3.318
Saldo em 31/08/2024	**12.038**
(+) Aquisição de direitos creditórios	149.721
(-) Liquidação de direitos creditórios	(148.184)
(+) Resultado com direitos creditórios	8.549
(-) Direitos creditórios a conciliar	(371)
(+) Direitos creditórios a liquidar	85
Saldo em 31/08/2025	**21.838**

(iv) Composição dos direitos creditórios

Os direitos creditórios atualizados em 31 de agosto de 2024, são compostos de duplicatas, contratos, confissões de dívida, notas comerciais e cheques e apresentam os seguintes saldos:

a) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Posição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/08/2025		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	9.772	1.106	**10.878**
De 31 a 60 dias	3.277	1.425	**4.702**
De 61 a 90 dias	621	95	**716**
De 91 a 120 dias	192	29	**221**
De 121 a 150 dias	2	22	**24**
De 151 a 180 dias	-	30	**30**
De 181 a 365 dias	-	49	**49**
Acima de 366 dias	-	183	**183**
Total	**13.864**	**2.939**	**16.803**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(829)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**15.974**

	Saldo em 31/08/2024		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	5.674	599	**6.273**
De 31 a 60 dias	2.620	140	**2.760**
De 61 a 90 dias	382	165	**547**
De 91 a 120 dias	138	-	**138**
De 121 a 150 dias	36	-	**36**
De 151 a 180 dias	26	42	**68**
De 181 a 365 dias	10	-	**10**
Total	**8.886**	**946**	**9.832**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(306)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**9.526**

b) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios

Posição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/08/2025		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	1.325	188	**1.513**
De 31 a 60 dias	2.192	463	**2.655**
De 61 a 90 dias	718	-	**718**
De 91 a 120 dias	73	-	**73**
De 121 a 150 dias	38	-	**38**
De 151 a 180 dias	36	-	**36**
De 181 a 365 dias	2	-	**2**
Acima de 366 dias	-	-	**-**
Total	**4.384**	**651**	**5.035**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(105)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**4.930**

Posição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/08/2024		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	682	645	**1.327**
De 31 a 60 dias	38	126	**164**
De 61 a 90 dias	37	115	**152**
De 91 a 120 dias	36	105	**141**
De 121 a 150 dias	36	-	**36**
De 151 a 180 dias	35	-	**35**
De 181 a 365 dias	190	-	**190**
Acima de 366 dias	161	-	**161**
Total	**1.215**	**991**	**2.206**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(521)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**1.685**

(v) Concentração dos maiores devedores

Os maiores devedores dos direitos creditórios, em 31 de agosto de 2025 e 2024, estão conforme abaixo:

Maiores devedores dos direitos creditórios - 31/08/2025

Devedores	Valor presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	2.495	-	**2.495**	10,33%
Devedor 2	1.369	-	**1.369**	5,67%
Devedor 3	1.149	-	**1.149**	4,76%
Devedor 4	1.126	-	**1.126**	4,66%
Devedor 5	1.423	(391)	**1.032**	4,27%
Devedor 6	997	-	**997**	4,13%
Devedor 7	776	-	**776**	3,21%
Devedor 8	716	-	**716**	2,96%
Devedor 9	552	-	**552**	2,29%
Devedor 10	443	-	**443**	1,83%
Demais devedores	10.792	(543)	**10.249**	42,44%
Total	**21.838**	**(934)**	**20.904**	**86,55%**

Maiores devedores dos direitos creditórios - 31/08/2024

Devedores	Valor presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	1.136	-	**1.136**	7,87%
Devedor 2	1.033	-	**1.033**	7,16%
Devedor 3	724	-	**724**	5,02%
Devedor 4	551	-	**551**	3,82%
Devedor 5	427	(427)	**-**	0,00%
Devedor 6	353	-	**353**	2,45%
Devedor 7	306	(81)	**225**	1,56%
Devedor 8	286	-	**286**	1,98%
Devedor 9	264	-	**264**	1,83%
Devedor 10	250	-	**250**	1,73%
Demais devedores	6.708	(319)	**6.389**	44,26%
Total	**12.038**	**(827)**	**11.211**	**77,69%**

(vi) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação em 31 de agosto de 2025 e 2024, estão assim apresentadas:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/08/2025

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	17.262	1.013	**18.275**	0,00%	-
B	-	112	**112**	0,75%	(1)
C	855	489	**1.344**	5,00%	(67)
D	34	17	**51**	12,50%	(6)
E	-	1.422	**1.422**	27,50%	(391)
F	95	224	**319**	50,00%	(160)
G	2	26	**28**	77,50%	(22)
H	-	287	**287**	100,00%	(287)
Total	**18.248**	**3.590**	**21.838**		**(934)**

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/08/2024

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	9.703	1.036	**10.739**	0,00%	-
B	9	61	**70**	1,67%	(1)
J	5	20	**25**	15,00%	(4)
O	-	11	**11**	23,33%	(3)
P	-	10	**10**	25,00%	(2)
Q	286	33	**319**	26,67%	(85)
U	46	91	**137**	33,33%	(45)
AE	21	2	**23**	50,00%	(12)
AH	-	1	**1**	55,00%	(1)
AQ	31	18	**49**	70,00%	(34)
BC	-	21	**21**	90,00%	(18)
BE	-	163	**163**	93,34%	(152)
BI	-	470	**470**	100,00%	(470)
Total	**10.101**	**1.937**	**12.038**		**(827)**

(vii) Recompra de direitos creditórios

As recompras realizadas no exercício findo em 31 de agosto de 2025, correspondem ao montante total de R$ 8.459. No período de 22 de setembro de 2023 (início das atividades) a 31 de agosto de 2024 correspondem ao montante de R$ 1.088.

(viii) Taxas realizadas nas cessões de créditos

As taxas realizadas nas cessões de créditos no exercício findo em 31 de agosto de 2025 e no período de 22 de setembro de 2023 (início das atividades) a 31 de agosto de 2024, estão dentro dos padrões realizados pelo mercado, considerando as características das operações.

8. Rating

Em 31 de agosto de 2025 o Fundo encontra-se dispensado da obrigatoriedade de contratação de classificadora de risco para as subclasses do Fundo.

9. Fatores de riscos

O Fundo está sujeito a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo, além daqueles descritos no Anexo da Classe Única. Adicionalmente, a Gestora poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade do patrimônio dos Cotistas, uma vez que a carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos.

Antes de adquirir as Cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, o Regulamento, os Anexos e respectivos Suplementos, se houver, sanar todas as dúvidas com a Gestora e com Administradora e analisar todos os fatores de risco da Classe dispostos no respectivo Anexo, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de Mercado

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal: O Fundo, suas Classes, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes/Endossantes, o setor econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira de cada uma das Classes, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio, (b) alterações na inflação, (c) alterações nas taxas de juros, (d) alterações na política fiscal e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes/Endossantes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, podem resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes das carteiras das Classes e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também podem ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes das carteiras das Classes, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho das Classes e do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Flutuação de Preços dos Ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira das Classes podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos das Classes podem ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira das Classes seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do Patrimônio Líquido das Classes e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Riscos Externos: A Classe também pode estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e da Gestora, tais como

moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira ou alteração na política monetária.

Risco de Crédito

Ausência de Garantias de Rentabilidade: As aplicações realizadas nas Classes e no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora e a Gestora não prometem ou asseguram aos cotistas quaisquer rentabilidades decorrentes das aplicações nas cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal provirão exclusivamente da carteira das Classes, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Fatores Macroeconômicos: Como aplica seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, a Classe dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados das Classes e do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Risco de Liquidez

Risco de titularidade indireta: A titularidade das Cotas não confere aos Cotistas o domínio direto sobre os Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros ou sobre fração ideal específica desses ou outros ativos integrantes das carteiras das Classes, sendo exercidos os direitos dos Cotistas sobre todos os ativos integrantes das carteiras da Classes de modo não individualizado, por intermédio da Administradora e/ou da Gestora.

Risco Decorrente da Precificação dos Ativos

Precificação dos Ativos: Os ativos integrantes das carteiras da Classe são avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (“mark-to- market”), podem causar variações nos valores dos ativos integrantes das carteiras das Classes, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

Outros riscos

Risco Legal: A RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento com a criação das classes e subclasses de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do Direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo e das Classes podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo às Classes e às Cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as Classes e consequentemente os Cotistas.

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento das Classes e do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos às Classes e ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Outros Riscos: As Classes e o Fundo também está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora ou da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios cedidos e aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável às Classes e ao Fundo, os quais podem causar prejuízos às Classes e aos Cotistas.

10. Características, valorização, emissão, amortização e resgate de cotas

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do Regulamento e do Anexo do Regulamento.

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, masque, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas no Anexo do Regulamento.

As Cotas Subordinadas Junior são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de resgate e distribuição dos

rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas no Anexo do Regulamento.

O valor nominal unitário da Cota é de R$ 1 (um mil real) na primeira emissão. Posteriormente, é utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da Cota de fechamento de D+0).

Fica a critério da Assembleia Geral de Cotistas a emissão de Cotas Seniores, desde que não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Fica a critério da Assembleia Geral de Cotistas a emissão de novas Subclasses ou séries de Cotas Subordinadas Mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

O valor unitário das Cotas Seniores é calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base no Índice de Referência das Cotas Seniores estabelecida no parágrafo abaixo, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de resgate.

As Cotas Seniores possuem Índice de Referência, em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) do CDI over, base 252 dias.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino é calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base no Índice de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino estabelecida no parágrafo abaixo, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino a título de resgate.

As Cotas Subordinadas Mezanino possuem Índice de Referência, em relação às Cotas Subordinadas Júnior, de 5% a.a. (cinco por cento ao ano) do CDI, base 252

dias.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior é calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e é equivalente à divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior é calculado no fechamento de cada Dia Útil pela Administradora.

Somente os Investidores Qualificados podem adquirir as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezaninos e/ou as Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo.

Na integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate (“Cota de Fechamento”).

As Cotas podem ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do Módulo de Distribuição de Ativos – MDA (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um Dia Útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um Dia Útil, o Prazo de Pagamento é contado do Dia Útil subsequente.

Os resgates de Cotas Seniores são efetuados pela “Cota de fechamento” no dia do efetivo pagamento dos Cotistas Seniores.

Os resgates de Cotas Subordinadas são efetuados pela “Cota de fechamento” no dia do efetivo pagamento aos Cotistas Subordinados.

Cada resgate é pago observado um prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora.

Após o término do prazo de pagamento mencionado no parágrafo acima, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspenderá a aquisição de novos Direitos Creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o Cotista deve aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos financeiros decorrentes dos Ativos Financeiros e Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do Regulamento.

Caso, após decorridos 40 (quarenta) dias da solicitação de resgate, o Fundo ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em Evento de Avaliação.

As Cotas Subordinadas Júnior podem ser resgatadas antes do resgate das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores, desde que não levem ao descumprimento aos Índices de Subordinação.

Na hipótese do Índice de Subordinação Subordinadas for superior a de 40% (quarenta por cento), ocorrerá “excesso de subordinação” e tais Cotas excedentes podem ser resgatadas, desde que observados os seguintes critérios: a) A partir da data da primeira integralização de Cotas do Fundo, mensalmente a Administradora fará a verificação da ocorrência ou não da hipótese de resgate prevista nesta nota explicativa; e b) As Cotas Subordinadas Júnior são resgatadas visando exclusivamente ao reequilíbrio da relação prevista acima, após comunicação e concordância de seus respectivos titulares.

Caso as ordens de resgate realizadas no curso do procedimento excedam a liquidez do Fundo, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, aplicam-se, no que couberem, as disposições acima.

Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, a Administradora paga o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

O resgate das Cotas poderá ser efetuado em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do Cotista.

O resgate das Cotas Subordinadas Júnior poderá ser realizado em Direitos de Crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no Regulamento.

Sem prejuízo do disposto acima, as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino podem ser resgatadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma do Capítulo 5 do Anexo, do regulamento, da Classe Única.

Não é realizada o resgate das Cotas Subordinadas Junior, em nenhuma hipótese, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

Os encargos e despesas da Classe são integralmente arcados pelas Cotas da Classe Única.

Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas Subordinadas Junior, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas.

Na hipótese de as Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes é atribuída somente às Cotas Subordinadas Junior, razão pela qual tais Cotas podem apresentar valores diferentes das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

O procedimento de valorização das Cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as Cotas das diferentes subclasses existentes. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento e dos Anexos, se houver.

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista assina o boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência e adesão ao Regulamento, declarando sua condição de Investidor Qualificado No ato de subscrição, o investidor, ainda, indica o representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar a Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

O “Índice de Subordinação Subordinadas” é a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe. Diariamente o Patrimônio Líquido das Classes Subordinadas representa o percentual mínimo de 33% (trinta e três por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.

O Índice de Subordinação Junior é a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Junior e o Patrimônio Líquido das Classes Subordinadas. Diariamente o Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas Juniores representa no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido das Classes Subordinadas em circulação.

Os Índices de Subordinação são apurados em todo Dia Útil pela Administradora, sendo a apuração do cálculo ser informada à Gestora imediatamente e aos Cotistas mensalmente, ressalvada a hipótese de desenquadramento indicada abaixo.

Na hipótese de desenquadramento de qualquer Índice de Subordinação, os respectivos cotistas titulares das Cotas Subordinadas, das Cotas Subordinada Mezanino e/ou das Cotas Subordinadas Junior, conforme o caso, são imediatamente informados pela Administradora, juntamente com a informação a ser transmitida à

Gestora em observância ao prazo disposto acima.

Os respectivos cotistas devem responder à Administradora, com cópia para a Gestora, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à data do recebimento da comunicação referida acima, informando por escrito se desejam integralizar, ou não, novas Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinadas Junior, conforme o caso. Caso desejem integralizar novas Cotas, devem se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinada Junior, conforme o caso, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do respectivo Índice de Subordinação, em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação referida acima, integralizando-as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Caso os Cotistas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a Classe seja reenquadrada no respectivo Índice de Subordinação, a Administradora adota os procedimentos definidos na Cláusula 13 do Anexo, do regulamento, da Classe Única.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 e no período de 22 de setembro de 2023 (início das atividades) a 31 de agosto de 2024, foram apropriados os seguintes montantes:

Despesa	Exercício findo em 31/08/2025	Período de 22/09/2023 a 31/08/2024
Taxa de administração	(126)	(61)
Taxa de gestão	(52)	(45)
Taxa de custódia	(69)	(39)
Taxa de consultoria	(550)	(50)
Taxa de cobrança	(200)	(50)

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade, o valor das cotas o patrimônio líquido médio no exercício findo em 31 de agosto de 2025 e no período de 22 de setembro de 2023 (início das atividades) a 31 de agosto de 2024, seguem conforme abaixo:

	Subclasse de cotas subordinadas		
Período	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade acumulada %
Exercício findo em 31/08/2025	16.646	1.938,483327	55,44
Período de 22/09/2023 (i) a 31/08/2024	9.382	1.247,127546	24,71

	Subclasse de cotas seniores		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Período de 26/11/2024 a 31/08/2025	4.241	1.134,778944	13,48
Em 26/11/2024 (ii)	-	1.000,000000	-

(i) Início das atividades.
(ii) Início da subclasse.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Remuneração dos prestadores de serviço do Fundo

Pelos serviços de administração, controladoria e escrituração é devida uma remuneração equivalente a um percentual incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, conforme tabela abaixo, obedecendo a um valor mínimo mensal correspondente a R$ 15 (quinze mil reais):

Faixa de Patrimônio Líquido do Fundo	**Remuneração Percentual a.a.**
Até R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais)	0,30% a.a.
Entre R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$ 100.000 (cem milhões de reais)	0,28% a.a.
Entre R$ 100.000 (cem milhões de reais e um centavo) e R$ 200.000 (duzentos milhões de reais)	0,26% a.a.
Acima de R$ 200.000 (duzentos milhões de reais e um centavo)	0,24% a.a.

(i) Mediante comprovada parceria com a ANFAC, é oferecido aos seus associados, desconto sobre a remuneração mínima da Administradora, conforme segue:

a. R$ 10 (dez mil reais), durante os primeiros 6 meses;
b. R$ 9 (nove mil reais), durante os 6 meses seguintes, após o item “a” acima;
c. R$ 6 (seis mil reais), durante os 6 meses seguintes, após o item “b” acima; e
d. R$ 2 (dois mil reais), durante os 6 meses seguintes, após o item “c” acima.

A Taxa de Administração é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.
A Taxa de Administração é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe.

Pelos serviços a serem desempenhados pelo Custodiante, é devida uma remuneração equivalente a um percentual incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, conforme tabela abaixo ("Taxa Máxima de Custódia"), obedecendo a um valor mínimo mensal correspondente a R$ 10 (dez mil reais). A remuneração do Custodiante é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil e é reajustada anualmente, com base no índice da variação positivado do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe.

Faixa de Patrimônio Líquido do Fundo	**Remuneração Percentual a.a.**
Até R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais)	0,20% a.a.
Entre R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$ 100.000 (cem milhões de reais)	0,18% a.a.
Entre R$ 100.000 (cem milhões de reais e um centavo) e R$ 200.000 (duzentos milhões de reais)	0,17% a.a.
Acima de R$ 200.000 (duzentos milhões de reais e um centavo)	0,16% a.a.

(i) Mediante comprovada parceria com a ANFAC, é oferecido aos seus associados, desconto sobre a remuneração mínima do Custodiante, conforme segue:

a. R$ 7 (sete mil reais), durante os primeiros 6 meses;
b. R$ 6 (seis mil reais), durante os 6 meses seguintes, após o item "a" acima;
c. R$ 5 (cinco mil reais), durante os 6 meses seguintes, após o item "b" acima; e
d. R$ 3 (três mil reais), durante os 6 meses seguintes, após o item "c" acima.

Pelos serviços a serem desempenhados pelo Gestor, é uma remuneração equivalente a um percentual incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, conforme tabela abaixo, obedecendo a um valor mínimo mensal correspondente a R$ 4 (quatro mil reais) ("Taxa de Gestão"):

Faixa de Patrimônio Líquido do Fundo	**Remuneração Percentual a.a.**
Até R$ 20.000 (vinte milhões de reais)	0,25% a.a.

Entre R$ 20.000 (vinte milhões de reais e um centavo) e R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais)	0,20% a.a.
Entre R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$ 100.000 (cem milhões de reais)	0,175% a.a.
Entre R$ 100.000 (cem milhões de reais e um centavo) e R$ 150.000 (cento e cinquenta milhões de reais)	0,15% a.a.
Entre R$ 150.000.000,01 (cento e cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)	0,125% a.a.
Acima de R$ 200.000.000,01 (duzentos milhões de reais e um centavo)	0,10% a.a.

A Taxa de Gestão é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Gestão é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração, da Taxa de gestão e da taxa Máxima de Custódia, sejam pagas pelo Fundo, diretamente aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total das referidas taxas.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

A Consultora Especializada fará jus à remuneração mensal equivalente aos seguintes valores:

(i) R$ 50 (cinquenta mil reais) do 1º (primeiro) ao 6º (sexto) mês de início do Fundo; e
(ii) R$ 100 (cem mil reais), a partir do 7º (sétimo) mês de início do Fundo.

Não são cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 e no período de 22 de setembro de 2023 (início das atividades) a 31 de agosto de 2024 foram apropriados os seguintes montantes:

Despesa	Exercício findo em 31/08/2025	Período de 22/09/2023 a 31/08/2024
Taxa de administração	(126)	(61)
Taxa de gestão	(52)	(45)
Taxa de custódia	(69)	(39)
Taxa de consultoria	(550)	(50)
Taxa de cobrança	(200)	(50)

13. Custódia dos títulos da carteira

O Administrador prestará os serviços de custódia qualificada e controladoria ao Fundo.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos ou por terceiros por ele contratado.

Os direitos creditórios registrados na carteira do Fundo estão custodiados junto ao custodiante.

Os títulos públicos federais são escriturais e seu custódia está junto ao Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

14. Serviços contratados pelo Fundo

A Administradora contratou os prestadores de serviços do Fundo, conforme abaixo:

Administrador:	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.
Custodiante:	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.
Gestor:	Tercon Investimentos Ltda.
Controladoria:	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.
Consultoria especializada:	Netmoney Soluções Financeiras Ltda.
Agente de cobrança:	Netmoney Soluções Financeiras Ltda.

15. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo, no exercício findo em 31 de agosto de 2025 e no período de 22 de setembro de 2023 (início das atividades) a 31 de agosto de 2024,

foram conforme demonstrados abaixo:

	Exercício findo em 31/08/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**19.887**	
Despesas	**(1.070)**	**(5,39)**
Taxa de administração	(126)	(0,63)
Taxa de gestão	(52)	(0,26)
Taxa de custódia	(69)	(0,35)
Taxa de fiscalização CVM	(10)	(0,05)
Taxa de consultoria especializada	(550)	(2,77)
Taxa do agente de cobrança	(200)	(1,01)
Despesas de publicação - Anbima	(4)	(0,02)
Despesas com auditoria	(6)	(0,03)
Despesas do serviço financeiro	(53)	(0,27)

	Período de 22/09/2023 a 31/08/2024	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**9.382**	
Despesas	**(288)**	**(3,07)**
Taxa de administração	(61)	(0,65)
Taxa de gestão	(45)	(0,48)
Taxa de custódia	(39)	(0,42)
Taxa de fiscalização CVM	(10)	(0,11)
Taxa de consultoria especializada	(50)	(0,53)
Taxa do agente de cobrança	(50)	(0,53)
Despesas de publicação - Anbima	(4)	(0,04)
Despesas do serviço financeiro	(29)	(0,31)

16. Operações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 e no período de 22 de setembro de 2023 (início das atividades) a 31 de agosto de 2024, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/08/2025				
Taxa de administração	13	(126)	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	5	(52)	Tercon Investimentos Ltda.	Gestora

Taxa de custódia	7	(69)	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.	Custodiante
Total	**25**	**(247)**		

Transações	**Valores a pagar**	**Despesas**	**Instituição**	**Relacionamento**
Período findo em 31/08/2024				
Taxa de administração	6	(61)	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	6	(45)	Tercon Investimentos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	2	(39)	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.	Custodiante
Total	**14**	**(145)**		

17. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, são aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação especificas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos,

95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

18. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas para cada série ou classe de cotas.

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

20. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Ronskoski Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a

5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21. Política de divulgação das informações

A Administradora e a Gestora prestam, na forma e dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações obrigatórias e periódicas constantes da RCVM 175, sem prejuízo do disposto nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis e no Regulamento.

O diretor ou administrador designado da Administradora deve elaborar os demonstrativos trimestrais, nos termos exigidos pelo inciso “V” do artigo 27 do Anexo Normativo II da RCVM 175.

A Gestora deve elaborar e encaminhar à Administradora, em até 40 (quarenta) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referir, relatório contendo as informações dispostas no § 3º do artigo 27 do Anexo Normativo II da RCVM 175.

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo ou da Classe ou aos Direitos Creditórios e demais Ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços, em especial a Gestora, informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento, respondendo pelos prejuízos que causar na hipótese de omissão.

Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das Cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter Cotas.

22. Deliberações em assembleia

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 não houve assembleias de cotistas.

23. Outros assuntos

a. Ofício-Circular CVM

Em observância ao OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SSE/SNC n.º 02/2024, informamos que

a administração e gestão estão avaliando os impactos em sua carteira de direitos creditórios para devedores (Cedentes e/ou Sacados) originários da região afetada, de forma a refletir, no reconhecimento de provisão para perdas , considerando o cenário econômico atual quanto a capacidade de pagamento futura desses devedores (Cedentes e/ou Sacados), em razão da decretação de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024.

A administração e gestão acompanham atentamente a evolução da adimplência ou não destes devedores (Cedentes e/ou Sacados), quando aplicável, e avaliam frequentemente a constituição ou majoração de provisão para perdas, no caso de deterioração na capacidade de recuperação dos direitos creditórios de tais devedores.

Até o final do estado de calamidade os novos direitos creditórios serão especialmente analisados.

b. Medida provisória nº 1.303/2025 (perda eficácia)

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FII e pelos Fiagro cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), caso possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FII e dos Fiagro.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país, ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

24. Evento subsequente

Não houve evento subsequente até a publicação destas demonstrações financeiras que requeresse divulgação.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

Eduardo Pereira Rocha
Diretor